



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 18.194076/0001-60**

**PROJETO DE LEI Nº 13/ 2022**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 328.613,33 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 328.613,33 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), Destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada e Veículo para a secretaria de agricultura em conformidade com o seguinte detalhamento:

2.13.01.20.606.009.1.0076 – Aquisição de Patrulha Mecanizada	
44.90.52 – Equip. e Material Permanente	R\$ 298.613,33
44.90.52 – Equip. e Material Permanente	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022 na forma do parágrafo 1º, Inciso I ao IV do artigo 43 da lei federal 4.320.

Excesso de Arrecadação	2022	R\$ 298.613,33
Excesso de Arrecadação	2022	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 11 de Julho de 2022

LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:42544866691

Assinado de forma digital por  
LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:42544866691  
Dados: 2022.07.11 14:18:16 -03'00'

Luzimar de Moura Benfica  
Prefeito Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
SALA DAS SESSÕES, 13/07/2022

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ - 18.194076/0001-60**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº13/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 328.613,33 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) e dá outras providências”.

A proposição visando à execução de despesa de interesse municipal em seu art. 1º **almeja autorização legal para abertura de Crédito Suplementar para aquisição de Trator e um Veículo para a Secretaria de Agricultura**, indica em seu art. 2º **a fonte de recurso que será cancelada**, já que o crédito suplementar tem a necessidade de reforçar essa rubrica orçamentaria para aquisição dos mesmos.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, à luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Nesse sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão de forma urgente, urgentíssima.

Atenciosamente,

LUZIMAR DE MOURA Assinado de forma digital por  
BENFICA:425448666 LUZIMAR DE MOURA  
91 BENFICA:42544866691  
Dados: 2022.07.11 14:18:58 -0300'

**Luzimar de Moura Benfica**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador José Wilker Pereira de Siqueira  
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas.